

Secretaria de Estado de Saúde**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SES Nº 2378 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2020 - UPA 24H MESQUITA, CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITO MAHATMA GANDHI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/010120/2021,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;
- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;
- o Contrato de Gestão nº 015/2020 - UPA 24H MESQUITA, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITO MAHATMA GANDHI no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº SEI-080001/013884/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 015/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITO MAHATMA GANDHI, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
- II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção imediata;
- III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
- IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
- V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
- VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
- VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS - ID Funcional/Matrícula

Jorge Augusto - 615395.
Francisco Malta - 6151175.
Leandro GAMA - 26409453.

MEMBRO FINANCEIRO - ID Funcional/Matrícula

Deborah Duarte - 51110032.

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12/04/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2337094

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2337101

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDACAO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**DESPACHO DO DIRETOR**
DE 25/08/2021

***PROCESSO N° SEI-080007/0005515/2020 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PE 42/2021, para CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOLÂNCIA, em favor da seguinte empresa: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (60.924.040/0001-51), para o lote 01, no valor total global é de R\$ 493.693,20 (quatrocentos e noventa e três mil seiscents e noventa e três reais e vinte centavos). Autorização da homologação (doc. SEI 21390453).

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26.08.2021.

Id: 2337054

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**
DE 17.08.2021

PROC. N° SEI-080004/000406/2021- AUTORIZO a Concessão de Adiantamento, a favor do servidor Luiz Antonio Mathias, Identidade Funcional nº 21059926, dispensada a licitação de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993, de 21.06.1993 e suas alterações, bem como a despesa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Id: 2336662

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SES/SUBEX N° 126 DE 24 DE AGOSTO DE 2021****SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, e o que consta no Processo nº SEI-080001/017905/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Milene Rodrigues de Mello, ID nº 31579051, como Fiscal, em substituição da servidora Ledilce Coelho dos Santos, ID nº 30127661, na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 031/2017, processo E-08/7181/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2337102

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SES/SUBEX N° 127 DE 25 DE AGOSTO DE 2021****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TRANSPORTES.**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governação e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SIGETRANSPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Tadeu Gomes da Costa, ID funcional: 5087262-1, como Gestor de Transporte, bem como a servidora Jane Soares Moreira, ID funcional: 5008838-6, como suplente, conforme consta do processo administrativo nº SEI-080001/013257/2021, que tem por objetivo cumprir o determinado no artigo 22 do Decreto nº 47.298/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo

Id: 2337100

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**ATO DA SUPERINTENDÊNCIA****PORTARIA SUISA N° 3335 DE 23 DE AGOSTO DE 2021****ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/018841/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 41659 de 23/01/2009;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;
- a Portaria nº 3332 de 18/08/2021, publicada no DOE nº 161 de 23/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para retificação do CNPJ:

Empresa	Conferência São José Do Avaí.
Endereço:	Rua Coronel Luiz Ferraz, Nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ
CNPJ:	29.640.612/0001-20
Proc. nº:	E-08/115.770/1997
Atividade:	Hospital e Clínicas Com Internação
Licença:	175/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2337101

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 24.08.2021

PROCESSO N° SEI-030029/002269/2021 - Considerando os atos praticados pelas autoridades competentes desta Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que preceita o art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal, para contratação direta da empresa HB MULTISERVÍCIOS LTDA, para preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar, por 180 dias.

Id: 2336877

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

DE 26.08.2021

PROCESSO N° SEI-030029/008046/2021 - FOLHA: 1 - FOLHA MENSAL AGOSTO/2021, nos exercícios de 2013: R\$ 1.221,46; 2014: R\$ 1.853,32; 2015: R\$ 60.102,21; 2016: R\$ 306.926,33; 2017: R\$ 840.489,15; 2018: R\$ 1.387.850,92; 2019: R\$ 3.594.577,61 e 2020: R\$ 3.852.398,36, no valor total da dívida de R\$ 10.045.419,36. **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercícios anteriores.

Id: 2336963

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ATOS DO SUPERINTENDENTE**
DE 24.08.2021

APOSENTA MARIA MERCEDES FURTADO MOLINA, matrícula 242.776-3, Professor Docente I, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 40234177/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 60% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 1.396,67. Processo nº SEI-030038/002470/2021.

APOSENTA NELSON GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula 272.195-9, Inspetor De Alunos I, Id. Funcional nº 32737955/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor De Alunos, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.240,94, 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 682,52 e Direito Pessoal (Abono Leis - 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030042/001817/2021.

APOSENTA MARTA MARIA DE SOUZA LEAO FERNANDES, matrícula nº 806.241-6, Professor Docente I, nível C, ref. 8, ID Funcional nº 35669039/1, integralmente, nos termos do § 1º, inciso I, do art.40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional 70/2012, fixando os proventos mensais